



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ 09.070.400/0001-48

**DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2022, de 30 de agosto de 2022.**

**"INSTITUI O COMITÊ INTERNO DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DA GESTÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO – GESTÃO.GOV.BR DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA – ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício de suas atribuições legais constitucionalmente estabelecidas, e

**CONSIDERANDO**, a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 19, de 4 de Abril de 2022, que institui o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br;

**CONSIDERANDO**, que o objetivo do IMG – 100 pontos é a de elevar as práticas de governança e gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma + Brasil (mais Brasil);

**CONSIDERANDO**, que para implementação deste Modelo, as instituições deverão constituir Comitê, para fins de atuação auxiliando a Gestão Municipal no que couber.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Borborema-PB, o Comitê Interno de Aplicação do Índice de Maturidade da Gestão – IMG, que tem por finalidade a implementação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 04 de abril de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital – órgão do Ministério da Economia, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

**Parágrafo Único:** O Comitê de Aplicação atuará em temas correlatos a governança e a gestão pública, com o objetivo de implementar o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º - Para fins deste Decreto considera-se:**

**I** – Instrumento de Maturidade da Gestão – IMG: Instrumento estruturado a partir de critérios do modelo Gestão.gov.br que visa especificamente a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil (mais Brasil);



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB  
☎(83) 3360-1010

E-mail: [pmborborema@hotmail.com](mailto:pmborborema@hotmail.com)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ 09.070.400/0001-48

**II** – Comitê de Aplicação: Grupo de trabalho designado para aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão – IMG, que deve ser multidisciplinar, composto por representantes das diversas áreas, processos e níveis hierárquicos;

**III** – Sistema Gestão gov.br: ferramenta web desenvolvida para aplicação do IMG e,

**IV** – Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br: é um modelo de referência em gestão organizacional que reúne os elementos necessários à obtenção de um padrão gerencial de classe mundial, oferecendo aos órgãos e entidades públicos parâmetros para a avaliação e melhoria contínua da maturidade da gestão.

**Art. 3º** - O Comitê de Aplicação será presidido por representante do Governo Municipal indicado pelo chefe do Poder Executivo e composto por agentes representantes das Secretarias, a serem designados por meio de portaria, conforme determinado abaixo:

- a) Gabinete da Prefeita;
- b) Secretaria de Finanças;
- c) Secretaria de Controle Interno;
- d) Secretaria de Saúde;
- e) Secretaria de Educação;
- f) Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;

**§1º.** Nas ausências do Presidente, o Comitê será conduzido por membro por ele designado;

**§2º.** Representantes de outros órgãos e especialistas nos temas de interesse poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê de Aplicação;

**§3º.** A participação do Comitê de Aplicação nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, por tanto, não será remunerado.

**Art. 4º - Compete ao Comitê de Aplicação:**

**I** – Assessorar a Prefeita Municipal e os dirigentes da Administração na conduta da política de governança;

**II** – Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes da governança pública;

**III** – Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

**IV** – Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

**V** – Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB  
☎ (83) 3360-1010

E-mail: [pmborborema@hotmail.com](mailto:pmborborema@hotmail.com)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ 09.070.400/0001-48

**VI** – Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança;

**VII** – Fazer a inserção das informações solicitadas pelo IMG – 100 pontos no [gestao.gov.br](http://gestao.gov.br), trocando informações entre os membros do comitê de aplicação conforme a metodologia de trabalho definida.

**Parágrafo Único:** O Comitê de Aplicação elaborará as atas das reuniões com a pauta abordada e os itens discutidos.

**Art. 5º** - As Unidades que compõem o Comitê de Aplicação deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste Comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

**Art. 6º** - Os casos omissos e as dúvidas que possam surgir na aplicação deste decreto, serão dirimidos pelo Comitê de Aplicação para implementação do Modelo de Governança e Gestão – [Gestão.gov.br](http://gestao.gov.br) do Município de Borborema - PB.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se.**  
**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**



**Gilene Cândido da S. L. Cardoso**  
**PREFEITA**  
**CPF- 537.467.834-53**

**GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO**  
**Prefeita Constitucional**